



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2016

REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2016

EDITAL RETIFICADO

O **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial, designado(a) pelo Decreto Municipal nº 2.856/2015, torna público para conhecimento dos interessados que realizará, por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, autorizada no processo administrativo nº 2.922/2016, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1** Os procedimentos da licitação serão regidos pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, **Decreto Municipal 943/2006, Decreto Municipal nº 3.303/2015 e Decreto Municipal nº 1.017/2013**, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 na sua atual redação.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1** O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recurso de tecnologia da informação – **INTERNET**, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- 2.2** Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado por ato interno, denominado **PREGOEIRO(A)**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo **"licitações-e"**, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, coordenador do sistema.

3. OBJETO

- 3.1** Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura **Contratação Eventual de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Chaveiro para Móveis, Imóveis e Veículos, com fornecimento de todo o material e mão de obra necessários à execução dos serviços, em atendimentos as Secretarias Municipais**, nas especificações técnicas, características e quantidades constantes no **Anexo I** deste Edital.
- 3.2** A existência de preços não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3** A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

4. ACOLHIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 4.1** Acolhimento das propostas: 03/06/2016 às 10:00 horas até 16/06/2016 às 08:59 horas
- 4.2** Abertura das propostas: 16/06/2016 às 09:00 horas até 16/06/2016 às 09:59 horas
- 4.3** Início da sessão de disputas de preços: 16/06/2016 às 10:00 horas.
- 4.4** O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o acolhimento e a



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

abertura das propostas, atentando, também para o início da disputa.

- 4.5** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 4.6** Formalização de consultas: observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas pelos e-mails: marilete.cpl@pmpgua.com.br ou cpl@pmpgua.com.br ou pelo fax (041) 3420-6003. As consultas serão respondidas através do sistema **licitações-e**, no campo de mensagens do pregão correspondente, ou por e-mail.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1** As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelas Dotações Orçamentárias para o exercício de 2015, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente:
- | | |
|--|---|
| 18.01.04.122.0011.2661.3.3.90.390 Recursos Livres, | 18.01.04.122.0011.2935.3.3.90.39 Recursos Livres, |
| 18.01.04.122.0201.1659.3.3.90.39 Recursos Livres, | 18.01.08.244.0201.1660.3.3.90.39 Recursos Livres, |
| 18.03.08.243.0201.5757.3.3.90.39 Recursos Livres, | 18.04.08.243.0201.6756.3.3.90.39 Recursos Livres, |
| 18.04.08.243.0201.5647.3.3.90.39 Recursos Livres, | 18.04.08.243.0201.6665.3.3.90.39.851/879/880, 18.04.08.244.0201.2995.3.3.90.39.935 e Recursos Livres, |
| 18.04.08.244.0201.6631.3.3.90.39.932/936, 18.04.08.244.0201.6693.3.3.90.39.810/850/934 e Recursos Livres, | 18.04.24.721.0191.2704.3.3.90.39.701, 18.05.08.244.0201.2651.3.3.90.39 Recursos Livres, |
| 33.01.11.122.0011.2941.3.3.90.39 Recursos Livres, | 04.01.04.0124.0011.2922.3.3.90.39 Recursos Livres, |
| 14.01.04.122.0011.2929.3.3.90.39.1000, 31.01.04.122.0011.2937.3.3.90.39.1000, 09.01.04.123.0011.2928.3.3.90.39 Recursos Livres, | 09.01.04.123.0011.2928.3.3.90.30 Recursos Livres, |
| 20.01.2936.3.3.90.39.1000, 20.02.2608.3.3.90.39.1000, 20.03.2883.3.3.90.39.1000, 20.04.2610.3.3.90.39.1000, 20.06.2617.3.3.90.39.1000, 15.01.04.122.0011.2933.3.3.90.39.1511, 15.02.04.542.0011.1930.3.3.90.39.1510, 15.02.04.542.0011.1931.3.3.90.39.1000, 15.02.04.542.0011.1932.3.3.90.39.1000, 15.02.04.542.0011.1933.3.3.90.39.1000, 15.02.04.542.0011.1934.3.3.90.39.1000, 15.02.04.542.0011.2152.3.3.90.39.1000, 15.02.04.542.0011.2153.3.3.90.39.1000, 15.02.18.542.0011.2151.3.3.90.39.1000, 15.03.04.541.0209.1610.3.3.90.39.1000, 15.03.15.452.0206.2980.3.3.90.39.1000, 15.03.17.512.0209.1904.3.3.90.39.1793, 15.03.18.541.0209.1906.3.3.90.39.1000, 15.03.18.542.0206.1903.3.3.90.39.1000, 15.03.18.543.0206.1901.3.3.90.39.1000, 15.04.18.541.0209.2982.3.3.90.39.1064, 15.05.17.512.0206.2913.3.3.90.39.1000, 15.06.15.451.0198.2884.3.3.90.39.1819, 10.01.10.2014.2993.1303.3.3.90.39, 10.01.10.2007.2756.1000.3.3.90.39, 10.01.10.2007.4020.1303.3.3.90.39, 10.01.10.2009.2705.1303.3.3.90.39, 10.01.10.2014.2595.1303.3.3.90.39, 10.01.10.2008.4030.1499.3.3.90.39, 10.01.10.2014.4022.1495.3.3.90.39, 10.01.10.2007.4090.1496.3.3.90.39, 10.01.10.2014.4024.1321.3.3.90.39, 10.01.10.2007.4090.1000.3.3.90.39, 10.01.10.2008.2058.1495.3.3.90.39, 10.01.10.2010.2896.1510.3.3.90.39, 10.01.10.2010.2897.1303.3.3.90.39, 10.01.10.2014.4023.1497.3.3.90.39, 10.01.10.2014.4026.1497.3.3.90.39, 10.01.10.2014.4027.1497.3.3.90.39, 10.01.10.2014.4029.1497.3.3.90.39, 29.01.06.182.0066.2002.3.3.90.39.1515, 29.01.06.182.0066.2002.3.3.90.39.3515, 11.01.12.361.4006.2854.3.3.90.39.1103, 11.01.12.361.4010.2594.3.3.90.39.1104, 11.01.12.361.4010.2594.3.3.90.39.1103, 11.01.12.361.4010.2594.3.3.90.39.1104, 11.01.12.361.4010.2594.3.3.90.39.1104, 11.02.12.361.4010.2672.3.3.90.39.1104, 11.03.12.361.4006.2857.3.3.90.39.1103, 11.04.12.361.4006.2849.3.3.90.39.1103, 11.04.12.361.4006.2849.3.3.90.39.1104, 11.04.12.361.4006.2849.3.3.90.39.1107, 11.04.12.361.4006.2858.3.3.90.39.1104, 13.01.04.122.0011.2931.3.3.90.39 Recursos Livres, 13.09.04.122.0011.2998.3.3.90.39 Recursos Livres, 13.10.04.122.0011.2999.3.3.90.39 Recursos Livres, | |



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

13.11.04.122.0011.2500.3.3.90.39 Recursos Livres.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1** Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, credenciados junto ao Banco do Brasil S/A, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico – Registro de Preços, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 6.2** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
 - b) Sob falência, dissolução ou liquidação;
 - c) Reunidos sob forma de consórcio;
 - d) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/1993;
 - e) Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- 6.3** Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:
- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - b) que seja filial, sucursal, agência ou representação no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
 - c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
 - d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput, do artigo 3º da referida Lei Complementar;
 - e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
 - f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
 - g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
 - h) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos – calendários anteriores;
 - i) constituída sob a forma de sociedade por ações.

7. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

- 7.1** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema licitações-e do Banco do Brasil S/A.
- 7.2** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico – Registro de Preços deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.
- 7.3** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 7.4** A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.
- 7.5** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha bem como seu uso em qualquer transação efetuada ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.6** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 7.7** Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.
- 7.7.1** Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.
- 7.8** A comprovação de que trata o subitem 7.7, quanto à condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:
- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
 - b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal.

8. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 8.1** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido. OBS: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "**Acesso Identificado**".
- 8.2** Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

previstas no edital.

- 8.2.1** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 8.2 sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei.
- 8.3** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.
- 8.4** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

9. PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 9.1** A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento previstas no Edital.
- 9.2** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.3** O sistema não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 9.4** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do autor do lance aos demais participantes.
- 9.5** A etapa de lances, no tempo será controlada e encerrada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.6** Encerrada a etapa competitiva o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 9.7** O sistema anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.8** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.9** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lances de menor preço.

9.10 A PROPOSTA ESCRITA E OS ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS DA DOCUMENTAÇÃO DEVERÃO SER ENTREGUE NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO DIA



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

SEGUINTE A DISPUTA, EM ENVELOPES FECHADOS OU LACRADOS, INDICANDO NA SUA PARTE FRONTAL: "SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL – SEMAC", RUA JÚLIA DA COSTA, Nº 322, CENTRO, PARANAGUÁ, PARANÁ, CEP: 83203-060 – REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2016 (A/C: MARILETE RODRIGUES DA SILVA).

10. PROPOSTA COMERCIAL

10.1 A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção "Acesso Identificado", na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, observados data e horários limites estabelecidos no item 4.

10.2 A proposta e os lances formulados deverão indicar preços unitários e global, por item, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), atualizados conforme lances eventualmente ofertados.

10.2.1 Em caso de divergência entre os valores unitários e global, serão desconsiderados os primeiros, e entre os valores em algarismo e por extenso, será considerado este último.

10.2.2 A proposta escrita deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, CEP, telefone/fax e pessoa de contato;
- b) Preços unitários e o global, por lote, na forma do subitem 10.2 deste instrumento;
- c) O início da execução do objeto será na forma do item 16 deste instrumento;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data de apresentação;
- e) **Marca e referência, se houver. Essas informações deverão constar, obrigatoriamente, no campo "Informações Adicionais" do formulário proposta do sistema eletrônico e na proposta escrita;**
- e.1) Quando ofertada mais de uma marca pelo mesmo preço para o mesmo lote, fica reservado à Secretaria requerente o direito de escolha da marca.

10.3 O licitante deverá juntar, obrigatoriamente, à proposta de preços:

- a) Declaração do licitante de que garantirá a substituição dos materiais, sem ônus para a Administração Municipal, durante o prazo de validade dos mesmos, caso venham a apresentar vícios e/ou defeitos;
- b) Dados do representante legal (nome, CI, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato, conforme Anexo VIII deste edital.

10.4 Os preços ofertados serão fixos e só reajustáveis na forma da Lei.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

10.5 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela Autoridade Competente.

10.6 Não serão aceitas cobranças posteriores de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

10.7 Não serão admitidas cotações de preços para produtos usados, recondicionados ou recuperados sob qualquer forma.

11. HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com o prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais ou publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

11.2 Para habilitação nesta licitação, será exigida a seguinte documentação:

11.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovação da condição ME ou EPP.

11.2.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive contribuições sociais, bem como a regularidade com as fazendas Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação (CRF);



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.

11.2.2.1 As Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte devidamente identificadas no certame deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições.

11.2.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 11.2.2.1, cujo termo corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.2.2.3 A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 11.2.2.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.2.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado (s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão da pessoa jurídica para desempenho de atividade(s) pertinente(s) e compatível(eis) ao objeto da licitação;

11.2.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.2.5 Declaração assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.2.6 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias corridos, contados de sua expedição.

11.2.7 A documentação relativa aos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.4 poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Paranaguá – PMPGUÁ, sendo necessário que os mesmos se encontrem listados no CRC, e dentro do prazo de validade. Caso contrário, a licitante fica obrigada a apresentá-los no ato da apresentação da documentação habilitatória.

11.2.7.1 Em caso de apresentação do CRC, a licitante deverá, obrigatoriamente, firmar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 Para julgamento será adotado o **critério de menor preço por lote**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais definidas neste Edital.

12.2 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

proposta ou lance que atenda ao Edital. O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto contratado.

12.4 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entende-se como empate (ficto) as propostas apresentadas pelas ME e EPP que sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

12.5 Para efeito do disposto no subitem 12.4 deste edital, ocorrendo empate (ficto), proceder-se-á, da seguinte forma:

- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior a melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
- b) Não ocorrendo interesse da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte na forma da alínea “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.4 deste edital, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

12.6 Em caso de empate aritmético, verificada a equivalência de valores das propostas entre Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, antes da aplicação do critério estabelecido no inciso I do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o desempate será decidido mediante sorteio entre elas através de mecanismo do sistema de Pregão Eletrônico a ser utilizado.

12.7 Não havendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte classificadas ou habilitadas, segundo os critérios da Lei Complementar nº 123/2006, será convocado o licitante detentor da proposta de menor valor, originalmente apresentada.

12.8 O disposto nos subitens 12.4 e 12.5 aplicar-se-á quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

12.9 A não cotação de qualquer item pertencente ao lote ensejará a desclassificação da proposta da licitante.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 A adjudicação do objeto do presente será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso.

13.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) Pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Até o segundo dia útil antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.2 Caberá ao Pregoeiro(a) decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data de abertura do Pregão.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

- 14.3** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer da decisão do(a) Pregoeiro(a), oportunidade em que deverá expressar a síntese imediata de suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 14.3.1** O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nas 24 (vinte e quatro horas) imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.
- 14.3.2** O não oferecimento de razões no prazo previsto no item 14.3 fará deserto o recurso.
- 14.3.3** A falta de manifestação imediata, acompanhada da síntese das respectivas razões, ensejará a preclusão do direito de recorrer.
- 14.4** Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 14.5** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.6** Os recursos e contra-razões de recurso deverão ser dirigidos ao(a) Pregoeiro(a) e poderão ser enviados via fax ou através do e-mail disponibilizado no Edital no item 4.6, considerando que, posteriormente, os originais devem ser protocolizados no endereço citado abaixo. O(A) Pregoeiro(a) deverá receber, examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.
- 14.7** Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax.
- 14.8** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central - SEMAC, sito à Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, Paranaguá-Paraná, CEP: 83.203-060.

15. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1** O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município.

16. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 16.1** Os serviços serão executados, sempre que necessário, mediante chamado (oral/escrito) por parte do(s) fiscal(is) do Contrato, que na oportunidade informará(ao) à CONTRATADA o tipo de serviço e a necessidade ou não de execução do referido serviço nas dependências dos imóveis sob a responsabilidade da Secretaria Requerente;
- 16.2** Os serviços normalmente serão prestados dentro do horário de funcionamento dos órgãos ligados às Secretarias, podendo, eventualmente, em caso de emergência, serem requisitados aos sábados, domingos, feriados e fora do horário padrão, de acordo com as necessidades, devendo os chamados serem atendidos:
- a)** Em até 2 (duas) horas, no caso de ocorrências urgentes, visando acesso/obstrução de acesso de ambientes e a abertura de veículos da frota da Prefeitura; e
 - b)** Em até 48 (quarenta e oito) horas, para os demais serviços.

17. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

- 17.1** Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o Registro de Preços mediante Ata de Registro de Preços, a serem firmados entre a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de Paranaguá.
- 17.2** A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.
- 17.3** A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.
- 17.4** É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado acima, convocar o 2º colocado e assim sucessivamente, na ordem de classificação pelo menor preço, para assinar a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender às exigências editalícias.
- 17.5** A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do § 4º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.
- 17.6** A Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Paranaguá.
- 17.7** Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Material, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:
- I** Cancelar os itens com preços registrados cujo valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;
- II** Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/1993, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

18. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 18.1** Para cada fornecimento, será assinado um contrato entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular da unidade compradora.
- 18.1.1** O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.
- 18.2** A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação, via fax ou outro meio hábil.
- 18.3** O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato pela adjudicatária, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.
- 18.4** **O valor global do serviço é de R\$ 314.067,26 (trezentos e quatorze mil sessenta e sete reais e vinte e seis centavos), para os quantitativos constantes no Anexo I.**

19. DA GARANTIA DO OBJETO



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

- 19.1** A garantia mínima dos serviços prestados será de 30 (trinta) dias, contados da data da execução do serviço;
- 19.2** A CONTRATADA dará à CONTRATANTE garantia de correção do serviço executado em caso de detecção de problemas;
- 19.3** Toda e qualquer despesa oriunda da correção do serviço executado conforme disposto no subitem anterior ficará a cargo da CONTRATADA, e deverá ser realizada num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da notificação da CONTRATANTE, ficando esse prazo reduzido a 2 (duas) horas nos casos de grave risco à oferta dos serviços públicos ou à segurança dos usuários dos serviços, dos servidores e das instalações e patrimônio público.

20. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

20.1 O Acompanhamento e a fiscalização da Prestação do Serviço objeto desta licitação será realizada:

- a) Por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Servidora Denizete dos Santos Nunes – matrícula 10.907 ou Kátia Maria Rodrigues de Oliveira – matrícula 12.914 ou Andressa Francine Matte Togoe – matrícula 11.456;
- b) Por parte da Secretaria Municipal do Trabalho e Emprego, através da Servidora Adriana de Cacia Alves Munster Paiva Vieites – matrícula 7.787 ou o servidor Ricardo Gonçalves Teixeira – matrícula 93.798;
- c) Por parte da Controladoria Geral do Município, através da Servidora Simone Maria Hirt – matrícula 9.327 ou Lilian de Souza Rodrigues – matrícula 5.195;
- d) Por parte da Secretaria Municipal de Urbanismo, através da Servidora Lays Maria Henrique Perez – matrícula 5.135;
- e) Por parte da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, através da Servidora Neuza Ferreira do Nascimento Santos – matrícula 7.850 ou Mônica do Carmo Pereira Neves – matrícula 5.130 ou pelo servidor Claudio Roberto Mariano – matrícula 5.182;
- f) Por parte da Secretaria Regional da Ilha dos Valadares, através da Servidora Zélia Elias Paixão – matrícula 4.523 ou pelo servidor Azemir Crisanto de Miranda – matrícula 12.828;
- g) Por parte da Secretaria Municipal de Fazenda, através da Servidora Michele Cristina Leandro do Rosário – matrícula 7.043 ou pelo servidor Fabiel Alex Sandro S. Ricardo – matrícula 5.93;
- h) Por parte da Secretaria Municipal de Segurança, através do Servidor GCM Júlio Cesar dos Santos Cordeiro – matrícula 5.340;
- i) Por parte da Secretaria Municipal de Obras Públicas, através do Servidor Adir Gonçalves de Farias – matrícula 8.254;
- j) Por parte da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, através do Servidor Rafael Xavier de Melo – matrícula 10.268 ou Fabrício Fabiano Alves de Souza – matrícula 7.289 ou Renan de Souza Lima – matrícula 9.287;
- k) Por parte da Secretaria Municipal de Saúde, através do Servidor Edson de Souza Ferreira – matrícula 6.814;
- l) Por parte do 8º Grupamento de Bombeiros, através do QPM 2-0 Douglas Luiz Lino Souza;
- m) Por parte da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, através do Servidor Roberto Santos Baka – matrícula 6.816;
- n) Por parte da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento, através do Servidor Carlos Roberto Teixeira – matrícula 7861; e

20.2 Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pela Comissão de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 3.303/2015, de modo que não se considerará entregue o material, e por consequência não será autorizado o pagamento ao contratado, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste edital, termo de referência e do contrato;

- 20.3** A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações);
- 20.4** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos § 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

21. PAGAMENTO

- 21.1** O pagamento será realizado pela unidade compradora, através de crédito em conta corrente junto à agência indicada na proposta de preços, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do material e mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor/comissão de recebimento, acompanhada, obrigatoriamente, de nota fiscal emitida por meio eletrônico.
- 21.2** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.
- 21.3** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 21.4** De acordo com a Lei nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR), a título de antecipação, exceto para optantes pelo SIMPLES, que verá apresentar cópia autenticada do Termo de Opção, de que trata a IN SRF nº 75 de 26 de dezembro de 1996, sendo acatada qualquer outra instrução legal que entra em vigor.

22. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 22.1** A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente e o preço de mercado vigente à época da licitação.
- 22.2** O preço registrado será revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Prefeitura Municipal de Paranaguá convocar os fornecedores para negociar o novo preço.
- 22.3** A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
- 22.4** A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a Prefeitura Municipal de Paranaguá proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico- financeiro.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

- 22.5** A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, demonstrando a nova composição do preço.
- 22.6** No caso de o detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar, de maneira clara, a composição do preço, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de custos).
- 22.7** A critério da Administração Pública Municipal, poderão ser exigidas da contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.
- 22.8** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, do índice de correção monetária IGPM, ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
- 22.9** O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços será mantido durante a vigência do Registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Registro.
- 22.10** A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
- 22.11** É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.
- 22.12** A revisão levará em consideração preponderante as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

23. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1 O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de Paranaguá quando:

- a) O fornecedor descumprir as exigências do Edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) O fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal.
- c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços firmada;
- d) Os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista na cláusula 22 deste edital;
- e) Houver razões de interesse público, devidamente justificado.

23.2 O Registro de Preços poderá ser cancelado por iniciativa do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos que deram origem ao Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

23.2.1 A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1 Manter seu pessoal, quando em horário de trabalho e nas dependências da CONTRATANTE, devidamente uniformizado e identificado por crachá;

24.2 Apresentar, após o término dos serviços, para o fiscal do contrato, Documentação Comprobatória de Execução do(s) Serviços, devidamente assinada pelo responsável pelo Órgão atendido ou servidor por ele autorizado;

24.3 Fornecer, além de mão de obra, todo o material e ferramentas necessários, ficando responsável pela sua guarda e transporte, não cabendo responsabilidade à CONTRATANTE, por danos, perdas ou desvios dos mesmos;

24.4 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados aos equipamentos, instalações, patrimônios e bens da CONTRATANTE em decorrência da execução dos serviços, incluindo-se também os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas à execução do objeto;

24.5 Arcar com as despesas de obrigações trabalhistas, custos fiscais, despesas decorrentes de acidente de trabalho, uniformes, materiais diversos e qualquer serviço especializado ou não especializado que seja necessário a completa execução dos serviços;

24.6 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

24.7 Indicar formalmente um preposto, visando estabelecer contatos com representantes da CONTRATANTE;

24.8 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

24.9 Prestar esclarecimento sobre quaisquer atos ou fatos noticiados que a envolvam independente de solicitação;

25. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

25.1 Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

25.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

25.3 Tornar disponível as instalações e permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA às suas dependências para fins de cumprimento do objeto licitado;

25.4 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja devidamente corrigido;

25.5 Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Promovendo, através de um responsável, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

25.6 Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA;

25.7 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

25.8 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

26. MEDIDAS ACAUTELADORAS

26.1 Consoante ao artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a previa manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

27. SANÇÕES

27.1 Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

27.2 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Paranaguá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

27.3 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

27.3.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves;

27.3.2 Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

- a) até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

- b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

27.3.3 Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida ou assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;

27.3.4 Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

27.3.5 Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) até 3 (três) meses quando incidir 2 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) até 12 (doze) meses nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

27.3.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por 2 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.

27.4 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

27.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

27.6 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

27.7 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

27.8 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

27.9 As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

27.10 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 28.1** Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.
- 28.2** A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 28.3** Durante a vigência de Registro de Preços, os valores não serão reajustados, somente poderá ocorrer composição de valores nas hipóteses previstas na alínea "d" do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993. Os valores serão recompostos após a apresentação das notas fiscais (1ª via original ou cópia autenticada que comprovem o aumento do custo do produto, bem como dos índices que comprovem que o aumento do produto ocorreu a nível regional, não somente pelo fornecedor). Os índices de aumento deverão ser comprovados através de seus órgãos oficiais.
- 28.4** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Paranaguá revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizando no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 28.5** No caso de haver desconexão do(a) Pregoeiro(a) com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recebimento dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 28.5.1** Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.
- 28.6** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- 28.7** É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.
- 28.8** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 28.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.
- 28.10** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 28.11** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, pelo aplicativo de informática "Licitações-e" do Banco do Brasil ou, ainda mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
- 28.12** São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

- 28.13** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal.
- 28.14** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) com base na legislação vigente.
- 28.15** Fica designado o foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

29. ANEXOS DO EDITAL

- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo III Declaração de atendimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Anexo IV Proposta de Preços;
- Anexo V Declaração de Idoneidade;
- Anexo VI Declaração de ME/EPP;
- Anexo VII Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios;
- Anexo VIII Dados para Assinatura do Contrato;
- Anexo IX Minuta de Contrato;
- Anexo X Secretarias Participantes / Locais de Execução dos Serviços
- Anexo XI Tabela de Veículos – Referência de Serviços Relacionados
- Anexo XII Valores Totais por Secretaria

Paranaguá, 02 de junho de 2016.

Marilete Rodrigues da Silva
Pregoeira



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2016

REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2016

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01) – O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO PARA MÓVEIS, IMÓVEIS E VEÍCULOS**, com fornecimento de todo o material e mão de obra necessários à execução dos serviços, em atendimento as Secretarias Municipais.

02) – **DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE PREÇOS.**

LOTE 01						
SERVIÇO DE CHAVEIRO PARA VEÍCULOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOT. R\$
01	Controle remoto veicular		Unid.	136	50,00	6.800,00
02	Abertura de fechadura de veículo		Unid.	188	55,00	10.340,00
03	Cópia de chave codificada para veículo		Unid.	147	136,67	20.090,49
04	Cópia de chave simples para veículo		Unid.	174	22,50	3.915,00
VALOR DO LOTE					R\$ 41.145,49	

LOTE 02						
SERVIÇO DE CHAVEIRO PARA MÓVEIS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOT. R\$
01	Instalação com fornecimento de fechadura de porta de armários, gaveta de mesa, estante, escaninho, arquivo, trava de mesa e móvel em geral		Unid.	417	61,25	25.541,25
02	Cópia de chave para fechadura de porta de armários, gaveta de mesa, estante, escaninho, arquivo, trava de mesa e móvel em		Unid.	305	25,00	7.625,00



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

	geral.					
03	Abertura de fechadura de porta de armários, gaveta de mesa, estante, escaninho, arquivo, trava de mesa e móvel em geral.		Unid.	231	32,50	7.507,50
04	Troca de segredo de fechadura de porta de armários, gaveta de mesa, estante, escaninho, arquivo, trava de mesa e móvel em geral.		Unid.	175	35,00	6.125,00
VALOR DO LOTE					R\$ 46.798,75	

LOTE 03						
SERVIÇO DE CHAVEIRO PARA IMÓVEIS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOT. R\$
01	Instalação com fornecimento de fechadura simples interna e duas chaves		Unid.	393	73,75	28.983,75
02	Instalação com fornecimento de fechadura externa e duas chaves		Unid.	443	91,25	40.423,75
03	Instalação com fornecimento de fechadura tetra e duas chaves		Unid.	207	115,00	23.805,00
04	Instalação com fornecimento de fechadura de porta divisória (tipo tubular)		Unid.	127	122,50	15.557,50
05	Instalação com fornecimento de fechadura de porta de aço		Unid.	115	122,50	14.087,50
06	Cópia de chave simples		Unid.	1144	7,00	8.008,00
07	Cópia de chave tetra		Unid.	192	15,00	2.800,00
08	Cópia de chave para porta divisória		Unid.	131	26,67	3.493,77



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

	(fechadura tubular), sem modelo					
09	Cópia de chave para porta de aço, sem modelo		Unid.	96	36,25	3.480,00
10	Abertura de fechadura de porta simples		Unid.	375	35,00	13.125,00
11	Abertura de fechadura de porta tetra		Unid.	127	46,25	5.873,75
12	Abertura de fechadura de porta divisória (tipo tubular)		Unid.	98	35,00	3.430,00
13	Abertura de fechadura de porta de aço		Unid.	84	41,25	3.465,00
14	Abertura de cadeado com uma chave		Unid.	177	40,00	7.080,00
15	Troca de segredo de fechadura simples, com duas cópias de chave		Unid.	264	41,25	10.890,00
16	Troca de segredo de fechadura tetra, com duas cópias de chave		Unid.	121	61,25	7.411,25
17	Troca de segredo de fechadura de porta divisória (tipo tubular)		Unid.	90	40,00	3.600,00
18	Troca de segredo de fechadura de porta de aço		Unid.	81	52,50	4.252,50
19	Conserto de fechadura simples		Unid.	417	32,50	13.552,50
20	Conserto de fechadura tetra		Unid.	169	38,75	6.548,75
21	Conserto de fechadura de porta divisória (tipo tubular)		Unid.	90	37,50	3.375,00
22	Conserto de fechadura de porta de aço		Unid.	70	40,00	2.800,00
VALOR DO LOTE					R\$ 226.043,02	

03) – DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A presente visa a prestação de serviços de chaveiro com fornecimento de materiais e tem como motivação a atual necessidade das Secretarias de instalar, reparar e substituir mecanismos de fechaduras dos prédios que compõe a estrutura das Secretarias, assim como atender uma demanda contínua de fornecimento



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

de cópias e serviços de aberturas de fechaduras com mal funcionamento, a fim de proporcionar melhores condições de trabalho e maior segurança para todo o setor operacional e administrativo, aumentando assim a eficiência e qualidade do serviço prestado pelas Secretarias.

3.2. A demanda das Secretarias por esses serviços ocorre em razão de não possuir, em seu quadro/estrutura, recursos humanos e materiais para executar os serviços objeto dessa contratação, dessa forma, a contratação dos referidos serviços são considerados necessários à Administração para o desempenho eficaz de suas atribuições.

04) – DA ABRANGÊNCIA

4.1. A aquisição do referido objeto atenderá a demanda de todos os órgãos sob a responsabilidade das Secretarias participantes.

05) – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO PRESTADO:

5.1.1. Consoante ao Decreto 3.303/2015 da Prefeitura Municipal de Paranaguá, durante a vigência contratual, além da fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, os membros da Comissão Especial de Fiscalização da Execução de Contratos avaliarão a qualidade dos serviços prestados, mediante mecanismos que atestem periodicamente o andamento da execução dos serviços.

5.1.2. Sem prejuízo da avaliação dos serviços prestados, atestando a qualidade dos serviços executados, o fiscal da Comissão emitirá Atestado de Realização dos Serviços, mensal ou definitivo.

5.1.3. A emissão do Atestado de Realização dos Serviços Mensal será realizada concomitante à aprovação da medição naquele período dos serviços, atestando-se, além da prestação dos serviços, a nota de qualidade ou o conceito adotado para a medição da qualidade dos serviços, nos casos de serviços terceirizados, avaliado mediante os mecanismos adotados e tendo por base os termos do edital de licitação e contrato.

5.1.4. O recebimento definitivo será realizado pelo fiscal responsável e será formalizado por termo circunstanciado e assinado por este e pelo representante do contratado, após o decurso de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório.

5.1.5. O Atestado de Realização dos Serviços Definitivo será emitido ao término da vigência contratual.

06) – DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços que necessariamente tiverem que ser realizados nas dependências dos órgãos sob a responsabilidade das Secretarias, poderão, de acordo com o informado na ocasião do chamado se dar nos endereços constantes no Anexo X.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2016

REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2016

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2016

Processo Administrativo nº 000/2016

Pregão Eletrônico nº ____/2016 - Registro de Preços nº ____/2016

NOME DO PROMITENTE FORNECEDOR

ENDEREÇO

CNPJ/MF sob o nº _____, através do seu representante legal, _____, RG nº _____, CPF nº _____, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmado com o MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN, obriga-se ao quanto segue:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o Registro de Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR para a CONTRATAÇÃO EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO PARA MÓVEIS, IMÓVEIS E VEÍCULOS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, devidamente quantificados e especificados na proposta de preços, originária do Pregão Eletrônico nº ____/2016, desta Ata de Registro de Preços que consiste no Resumo Final da Licitação.
- 1.2 Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados nesta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o Município de Paranaguá, através da Secretaria Requerente.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Autoridade Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica o PROMITENTE FORNECEDOR obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1 As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelas Dotações Orçamentárias para o exercício de 2016, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente:

2



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

18.01.04.122.0011.2661.3.3.90.390 Recursos Livres, 18.01.04.122.0011.2935.3.3.90.39 Recursos Livres, 18.01.04.122.0201.1659.3.3.90.39 Recursos Livres, 18.01.08.244.0201.1660.3.3.90.39 Recursos Livres, 18.03.08.243.0201.5757.3.3.90.39 Recursos Livres, 18.04.08.243.0201.6756.3.3.90.39 Recursos Livres, 18.04.08.243.0201.5647.3.3.90.39 Recursos Livres, 18.04.08.243.0201.6665.3.3.90.39.851/879/880, 18.04.08.244.0201.2995.3.3.90.39.935 e Recursos Livres, 18.04.08.244.0201.6631.3.3.90.39.932/936, 18.04.08.244.0201.6693.3.3.90.39.810/850/934 e Recursos Livres, 18.04.24.721.0191.2704.3.3.90.39.701, 18.05.08.244.0201.2651.3.3.90.39 Recursos Livres, 33.01.11.122.0011.2941.3.3.90.39 Recursos Livres, 04.01.04.0124.0011.2922.3.3.90.39 Recursos Livres, 14.01.04.122.0011.2929.3.3.90.39.1000, 31.01.04.122.0011.2937.3.3.90.39.1000, 09.01.04.123.0011.2928.3.3.90.39 Recursos Livres, 09.01.04.123.0011.2928.3.3.90.30 Recursos Livres, 20.01.2936.3.3.90.39.1000, 20.02.2608.3.3.90.39.1000, 20.03.2883.3.3.90.39.1000, 20.04.2610.3.3.90.39.1000, 20.06.2617.3.3.90.39.1000, 15.01.04.122.0011.2933.3.3.90.39.1511, 15.02.04.542.0011.1930.3.3.90.39.1510, 15.02.04.542.0011.1931.3.3.90.39.1000, 15.02.04.542.0011.1932.3.3.90.39.1000, 15.02.04.542.0011.1933.3.3.90.39.1000, 15.02.04.542.0011.1934.3.3.90.39.1000, 15.02.04.542.0011.2152.3.3.90.39.1000, 15.02.04.542.0011.2153.3.3.90.39.1000, 15.02.18.542.0011.2151.3.3.90.39.1000, 15.03.04.541.0209.1610.3.3.90.39.1000, 15.03.15.452.0206.2980.3.3.90.39.1000, 15.03.17.512.0209.1904.3.3.90.39.1793, 15.03.18.541.0209.1906.3.3.90.39.1000, 15.03.18.542.0206.1903.3.3.90.39.1000, 15.03.18.543.0206.1901.3.3.90.39.1000, 15.04.18.541.0209.2982.3.3.90.39.1064, 15.05.17.512.0206.2913.3.3.90.39.1000, 15.06.15.451.0198.2884.3.3.90.39.1819, 10.01.10.2014.2993.1303.3.3.90.39, 10.01.10.2013.1893.1303.3.3.90.39, 10.01.10.2007.2756.1000.3.3.90.39, 10.01.10.2007.4020.1303.3.3.90.39, 10.01.10.2009.2705.1303.3.3.90.39, 10.01.10.2014.2595.1303.3.3.90.39, 10.01.10.2014.4022.1495.3.3.90.39, 10.01.10.2008.4030.1499.3.3.90.39, 10.01.10.2007.4090.1496.3.3.90.39, 10.01.10.2014.4024.1321.3.3.90.39, 10.01.10.2007.4090.1000.3.3.90.39, 10.01.10.2008.2058.1495.3.3.90.39, 10.01.10.2010.2896.1510.3.3.90.39, 10.01.10.2010.2897.1303.3.3.90.39, 10.01.10.2014.4023.1497.3.3.90.39, 10.01.10.2014.4026.1497.3.3.90.39, 10.01.10.2014.4027.1497.3.3.90.39, 10.01.10.2014.4029.1497.3.3.90.39, 29.01.06.182.0066.2002.3.3.90.39.1515, 29.01.06.182.0066.2002.3.3.90.39.3515, 11.01.12.361.4006.2854.3.3.90.39.1103, 11.01.12.361.4006.2854.3.3.90.39.1104, 11.01.12.361.4010.2594.3.3.90.39.1103, 11.01.12.361.4010.2594.3.3.90.39.1104, 11.01.12.367.4008.2832.3.3.90.39.1104, 11.02.12.361.4010.2672.3.3.90.39.1104, 11.03.12.361.4006.2857.3.3.90.39.1103, 11.04.12.361.4006.2849.3.3.90.39.1103, 11.04.12.361.4006.2849.3.3.90.39.1104, 11.04.12.361.4006.2849.3.3.90.39.1107, 11.04.12.361.4006.2858.3.3.90.39.1104, 13.01.04.122.0011.2931.3.3.90.39 Recursos Livres, 13.09.04.122.0011.2998.3.3.90.39 Recursos Livres, 13.10.04.122.0011.2999.3.3.90.39 Recursos Livres, 13.11.04.122.0011.2500.3.3.90.39 Recursos Livres.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para o(s) itens(s) _____ constante(s) da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº ____/2016, que faz parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ _____ (_____), fixo, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer natureza.
- 3.2 O pagamento será realizado pela unidade compradora, através de crédito em conta corrente à agência bancária indicada na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor/comissão de recebimento, acompanhada, obrigatoriamente, de _____



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

nota fiscal emitida por meio eletrônico.

- 3.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- 3.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de nota fiscal, em duas vias, com requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos haveis, nas formas previstas no art. 62 da Lei nº 8.666/1993 e recebimento da nota de empenho.
- 3.5 A entrega do material, por parte da contratada, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

4 – CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

- 4.1 Esta ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, conforme § 3º, do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento das Secretarias Municipais.

5 – CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

- 5.1 Manter seu pessoal, quando em horário de trabalho e nas dependências da CONTRATANTE, devidamente uniformizado e identificado por crachá.
- 5.2 Apresentar, após o término dos serviços, para o fiscal do contrato, Documentação Comprobatória de Execução do(s) Serviços, devidamente assinada pelo responsável pelo Órgão atendido ou servidor por ele autorizado.
- 5.3 Fornecer, além de mão de obra, todo o material e ferramentas necessários, ficando responsável pela sua guarda e transporte, não cabendo responsabilidade à CONTRATANTE, por danos, perdas ou desvios dos mesmos.
- 5.4 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados aos equipamentos, instalações, patrimônios e bens da CONTRATANTE em decorrência da execução dos serviços, incluindo-se também os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas à execução do objeto.
- 5.5 Arcar com as despesas de obrigações trabalhistas, custos fiscais, despesas decorrentes de acidente de trabalho, uniformes, materiais diversos e qualquer serviço especializado ou não especializado que seja necessário a completa execução dos serviços.
- 5.6 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.7 Indicar formalmente um preposto, visando estabelecer contatos com representantes da CONTRATANTE.
- 5.8 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- 5.9 Prestar esclarecimento sobre quaisquer atos ou fatos noticiados que a envolvam independente de solicitação.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

6 – CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIA FISCAIS

- 6.1 O PROMITENTE FORNECEDOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.
- 6.2 Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que o PROMITENTE FORNECEDOR acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago ao PROMITENTE FORNECEDOR.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – CONTRATO

- 7.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o titular da unidade compradora.
- 7.1.1 O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.
- 7.2 O PROMITENTE FORNECEDOR poderá ser convocado para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação via comunicação expressa.
- 7.3 O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.

8 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1 Os serviços serão executados, sempre que necessário, mediante chamado (oral/escrito) por parte do(s) fiscal(is) do Contrato, que na oportunidade informará(ao) à CONTRATADA o tipo de serviço e a necessidade ou não de execução do referido serviço nas dependências dos imóveis sob a responsabilidade da Secretaria Requerente.
- 8.2 Os serviços normalmente serão prestados dentro do horário de funcionamento dos órgãos ligados às Secretarias, podendo, eventualmente, em caso de emergência, serem requisitados aos sábados, domingos, feriados e fora do horário padrão, de acordo com as necessidades, devendo os chamados serem atendidos:
- a) Em até 2 (duas) horas, no caso de ocorrências urgentes, visando acesso/obstrução de acesso de ambientes e a abertura de veículos da frota da Prefeitura; e
 - b) Em até 48 (quarenta e oito) horas, para os demais serviços.

9- CLÁUSULA NONA – REVISÃO DE PREÇOS

- 9.1 Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 9.1.1 O pedido deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central - SEMAC.
- 9.2 A cada pedido de revisão de preço, deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

- 9.3 No caso de o PROMITENTE FORNECEDOR ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor da aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (planilha de custos).
- 9.4 A Administração Municipal poderá exigir do PROMITENTE FORNECEDOR listas de preços expedidas pelos fabricantes, contendo, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.
- 9.5 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, do índice de correção monetária IGPM, ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
- 9.6 O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da disputa, devidamente apurado, e os propostos pelo PROMITENTE FORNECEDOR será mantido durante toda a vigência do registro.
- 9.7 A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
- 9.8 É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas neste edital.
- 9.9 Quando a Secretaria Municipal Abastecimento e Almoxarifado Central, através de pesquisa trimestral ou impugnação de terceiros, verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará o PROMITENTE FORNECEDOR, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados àqueles oficialmente reconhecidos pelo Município de Paranaguá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.
- 9.10 Na hipótese da PROMITENTE FORNECEDOR não efetuar a adequação dos preços de mercado, o Município de Paranaguá, a seu critério poderá residir, parcial ou totalmente, a Ata de Registro de Preços.
- 9.11 A revisão levará em consideração as normas legais federais, estaduais e municipais, que tem supremacia em face das previsões desta cláusula nona.**

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES

- 10.1 A **CONTRATADA** que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

10.1.2 **Multa** por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

- a) até 30 (trinta) dias: a,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;
- b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

- 10.1.3 Multa** de até 15% sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;
- 10.1.4 Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;
- 10.1.5 **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:
- a) até 3 (três) meses quando incidir 2 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
 - b) até 5 (cinco) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.
- 10.1.6 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas acima.
- 10.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrata com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- 10.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.
- 10.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria do Município.
- 10.5 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.
- 10.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela **CONTRATADA** e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.
- 10.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**.
- 10.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CANCELAMENTO

11.1 O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal quando:

- a) o fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços firmado pela contratada e do edital, bem como na forma da norma jurídica aplicável à hipótese;
- d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista na cláusula 22 do edital;
- e) houver razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

11.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada por iniciativa do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos que deram origem ao Registro de Preços.

11.2.1 A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia, sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1 Fica eleito o foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paranaguá, ____ de ____ de ____

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

PROPONENTE
Representante Legal



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2016

REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2016

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

Paranaguá, ____ de _____ de 2016.

Assinatura e Carimbo



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2016

REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2016

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOT.			
01	CONFORME ANEXO I								
VALOR TOTAL				R\$					
Declaro que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros que possam incidir sobre o objeto licitado, bem com o que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, sem ônus.									
VALIDADE DA PROPOSTA									
FORNECEDOR									
_____/_____/_____ Data _____ Assinatura e Carimbo									

OBS: Para a elaboração da proposta de preços, os valores unitários não poderão ultrapassar os valores estipulados em edital.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2016
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2016

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2016 REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2016**, instaurado por este Município, que não estamos suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2016

**Assinatura devidamente identificada do
representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração
com poderes específicos)**



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2016

REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2016

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)**

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF nº _____, sediada
(ENDEREÇO COMPLETO) _____, declaro(amos) para todos os fins de
direito, especificamente para participação de licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
012/2016 REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2016**, que estou(amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito
do disposto na LC nº 123/2006.

Local e data

**Assinatura devidamente identificada do
representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração
com poderes específicos)**



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2016

REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2016

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

A empresa _____, representada pelo Sr. _____, CPF.
Nº. _____ R.G. Nº. _____, (cargo ou função), declara sob as penas da
lei estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do Envelope
Nº. 2 – HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes do Edital de Licitação do **PREGÃO ELE-
TRÔNICO Nº. 012/2016 – REGISTRO DE PREÇO Nº. 008/2016**.

Paranaguá, ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome: _____

R.G.: _____

Cargo: _____



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2016

REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2016

ANEXO VIII

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº _____

ÓRGÃO EMISSOR _____

CPF Nº _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO _____

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA _____

Paranaguá, _____ de _____ de _____

Assinatura e Carimbo



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2016

REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2016

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº _____/2016 QUE FAZEM ENTRE SI,
O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ E A
EMPRESA

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, através da Secretaria Municipal de _____, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 76.017.458/0001-15, com sede na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, Paranaguá, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. **EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN** (CI.RG. n.º 1.045.649-SESP/PR – CPF. n.º 201.874.249-34), brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Gabriel de Lara, n.º 1.259, Paranaguá, Paraná.

CONTRATADA:

_____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do _____, CEP: _____, neste ato representada por Sr(a). _____ (CI.RG. n.º _____ – CPF. n.º _____), brasileiro(a), _____, residente e domiciliado na _____, n.º _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do _____, CEP: _____.

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem pactuar o presente Contrato Administrativo e que se regerá pelo disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os documentos:

- a) Edital de **Pregão Eletrônico** n.º _____/2016, de _____ de _____ de 2016;
- b) **Registro de Preços** n.º _____/2016;
- c) Proposta apresentada pela **CONTRATADA** em _____ de _____ de 2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação Eventual de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Chaveiro para Móveis, Imóveis e Veículos, em atendimento as Secretarias Municipais, conforme resumo em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelas Dotações Orçamentárias para o exercício de 2016, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente: 18.01.04.122.0011.2661.3.3.90.390 Recursos Livres, 18.01.04.122.0011.2935.3.3.90.39 Recursos Livres,



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

18.01.04.122.0201.1659.3.3.90.39 Recursos Livres, 18.01.08.244.0201.1660.3.3.90.39 Recursos Livres,
18.03.08.243.0201.5757.3.3.90.39 Recursos Livres, 18.04.08.243.0201.6756.3.3.90.39 Recursos Livres,
18.04.08.243.0201.5647.3.3.90.39 Recursos Livres, 18.04.08.243.0201.6665.3.3.90.39.851/879/880,
18.04.08.244.0201.2995.3.3.90.39.935 e Recursos Livres, 18.04.08.244.0201.6631.3.3.90.39.932/936,
18.04.08.244.0201.6693.3.3.90.39.810/850/934 e Recursos Livres, 18.04.24.721.0191.2704.3.3.90.39.701,
18.05.08.244.0201.2651.3.3.90.39 Recursos Livres, 33.01.11.122.0011.2941.3.3.90.39 Recursos Livres,
04.01.04.0124.0011.2922.3.3.90.39 Recursos Livres, 14.01.04.122.0011.2929.3.3.90.39.1000,
31.01.04.122.0011.2937.3.3.90.39.1000, 09.01.04.123.0011.2928.3.3.90.39 Recursos Livres,
09.01.04.123.0011.2928.3.3.90.30 Recursos Livres, 20.01.2936.3.3.90.39.1000, 20.02.2608.3.3.90.39.1000,
20.03.2883.3.3.90.39.1000, 20.04.2610.3.3.90.39.1000, 20.06.2617.3.3.90.39.1000,
15.01.04.122.0011.2933.3.3.90.39.1511, 15.02.04.542.0011.1930.3.3.90.39.1510,
15.02.04.542.0011.1931.3.3.90.39.1000, 15.02.04.542.0011.1932.3.3.90.39.1000,
15.02.04.542.0011.1933.3.3.90.39.1000, 15.02.04.542.0011.1934.3.3.90.39.1000,
15.02.04.542.0011.2152.3.3.90.39.1000, 15.02.04.542.0011.2153.3.3.90.39.1000,
15.02.18.542.0011.2151.3.3.90.39.1000, 15.03.04.541.0209.1610.3.3.90.39.1000,
15.03.15.452.0206.2980.3.3.90.39.1000, 15.03.17.512.0209.1904.3.3.90.39.1793,
15.03.18.541.0209.1906.3.3.90.39.1000, 15.03.18.542.0206.1903.3.3.90.39.1000,
15.03.18.543.0206.1901.3.3.90.39.1000, 15.04.18.541.0209.2982.3.3.90.39.1064,
15.05.17.512.0206.2913.3.3.90.39.1000, 15.06.15.451.0198.2884.3.3.90.39.1819,
10.01.10.2014.2993.1303.3.3.90.39, 10.01.10.2013.1893.1303.3.3.90.39,
10.01.10.2007.2756.1000.3.3.90.39, 10.01.10.2007.2756.1303.3.3.90.39,
10.01.10.2007.4020.1303.3.3.90.39, 10.01.10.2009.2705.1303.3.3.90.39,
10.01.10.2014.2595.1303.3.3.90.39, 10.01.10.2014.4022.1495.3.3.90.39,
10.01.10.2008.4030.1499.3.3.90.39, 10.01.10.2007.4090.1496.3.3.90.39,
10.01.10.2014.4024.1321.3.3.90.39, 10.01.10.2007.4090.1000.3.3.90.39,
10.01.10.2008.2058.1495.3.3.90.39, 10.01.10.2010.2896.1510.3.3.90.39,
10.01.10.2010.2897.1303.3.3.90.39, 10.01.10.2014.4023.1497.3.3.90.39,
10.01.10.2014.4026.1497.3.3.90.39, 10.01.10.2014.4027.1497.3.3.90.39,
10.01.10.2014.4029.1497.3.3.90.39, 29.01.06.182.0066.2002.3.3.90.39.1515,
29.01.06.182.0066.2002.3.3.90.39.3515, 11.01.12.361.4006.2854.3.3.90.39.1103,
11.01.12.361.4006.2854.3.3.90.39.1104, 11.01.12.361.4010.2594.3.3.90.39.1103,
11.01.12.361.4010.2594.3.3.90.39.1104, 11.01.12.367.4008.2832.3.3.90.39.1104,
11.02.12.361.4010.2672.3.3.90.39.1104, 11.03.12.361.4006.2857.3.3.90.39.1103,
11.04.12.361.4006.2849.3.3.90.39.1103, 11.04.12.361.4006.2849.3.3.90.39.1104,
11.04.12.361.4006.2849.3.3.90.39.1107, 11.04.12.361.4006.2858.3.3.90.39.1104,
13.01.04.122.0011.2931.3.3.90.39 Recursos Livres, 13.09.04.122.0011.2998.3.3.90.39 Recursos Livres,
13.10.04.122.0011.2999.3.3.90.39 Recursos Livres, 13.11.04.122.0011.2500.3.3.90.39 Recursos Livres.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas, para entrega (custos, seguro e frete por conta do fornecedor) no almoxarifado da unidade compradora.

3.2 O pagamento será realizado pela unidade compradora, através de crédito na conta corrente, Agência _____, Banco _____, indicados na proposta de preços, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada, obrigatoriamente, de Nota Fiscal emitida por meio eletrônico, devidamente atestada pelo Servidor/Comissão de Recebimento.

3.3 O faturamento correspondente ao presente Contrato deverá ser apresentado, pela CONTRATADA, através de Nota(s) Fiscal(is) em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

sua proposta, após a emissão da Nota de Empenho.

3.3.1 A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no Anexo I do edital e da proposta do fornecedor.

3.3.2 Qualquer divergência entre a unidade de fornecimento adotada no Anexo I do edital e a Nota Fiscal ensejará a devolução da Nota para regularização e o pagamento correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 Os serviços serão executados, sempre que necessário, mediante chamado (oral/escrito) por parte do(s) fiscal(is) do Contrato, que na oportunidade informará(ao) à CONTRATADA o tipo de serviço e a necessidade ou não de execução do referido serviço nas dependências dos imóveis sob a responsabilidade da Secretaria Requerente.

4.2 Os serviços normalmente serão prestados dentro do horário de funcionamento dos órgãos ligados às Secretarias, podendo, eventualmente, em caso de emergência, serem requisitados aos sábados, domingos, feriados e fora do horário padrão, de acordo com as necessidades, devendo os chamados serem atendidos:

- a) Em até 2 (duas) horas, no caso de ocorrências urgentes, visando acesso/obstrução de acesso de ambientes e a abertura de veículos da frota da Prefeitura; e
- b) Em até 48 (quarenta e oito) horas, para os demais serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Manter seu pessoal, quando em horário de trabalho e nas dependências da CONTRATANTE, devidamente uniformizado e identificado por crachá.

5.2 Apresentar, após o término dos serviços, para o fiscal do contrato, Documentação Comprobatória de Execução do(s) Serviços, devidamente assinada pelo responsável pelo Órgão atendido ou servidor por ele autorizado.

5.3 Fornecer, além de mão de obra, todo o material e ferramentas necessários, ficando responsável pela sua guarda e transporte, não cabendo responsabilidade à CONTRATANTE, por danos, perdas ou desvios dos mesmos.

5.4 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados aos equipamentos, instalações, patrimônios e bens da CONTRATANTE em decorrência da execução dos serviços, incluindo-se também os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas à execução do objeto.

5.5 Arcar com as despesas de obrigações trabalhistas, custos fiscais, despesas decorrentes de acidente de trabalho, uniformes, materiais diversos e qualquer serviço especializado ou não especializado que seja necessário a completa execução dos serviços.

5.6 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.7 Indicar formalmente um preposto, visando estabelecer contatos com representantes da CONTRATANTE.

5.8 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

5.9 Prestar esclarecimento sobre quaisquer atos ou fatos noticiados que a envolvam independente de solicitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.3 Tornar disponível as instalações e permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA às suas dependências para fins de cumprimento do objeto licitado.

6.4 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja devidamente corrigido.

6.5 Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93. Promovendo, através de um responsável, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

6.6 Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA.

6.7 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

6.8 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 A CONTRATADA que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

7.1.2 Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;

b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

7.1.3 Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;

7.1.4 Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

7.1.4 Suspensão nos prazos abaixo definidos:



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

a) até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) até 12 meses nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração;

7.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas acima.

7.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

7.5 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

7.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

7.7 As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

7.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

7.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades especificadas na Cláusula Sétima deste instrumento.

8.2 A rescisão do presente contrato será restrita ao quantitativo previsto neste instrumento, não afetando a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

9.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

10.1 A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

10.2 Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

11.1 Fica estabelecido que na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 O Acompanhamento e a fiscalização da Prestação do Serviço objeto desta licitação será realizada:

- a) Por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Servidora Denizete dos Santos Nunes – matrícula 10.907 ou Kátia Maria Rodrigues de Oliveira – matrícula 12.914 ou Andressa Francine Matte Togoe – matrícula 11.456;
- b) Por parte da Secretaria Municipal do Trabalho e Emprego, através da Servidora Adriana de Cacia Alves Munster Paiva Vieites – matrícula 7.787 ou o servidor Ricardo Gonçalves Teixeira – matrícula 93.798;
- c) Por parte da Controladoria Geral do Município, através da Servidora Simone Maria Hirt – matrícula 9.327 ou Lilian de Souza Rodrigues – matrícula 5.195;
- d) Por parte da Secretaria Municipal de Urbanismo, através da Servidora Lays Maria Henrique Perez – matrícula 5.135;
- e) Por parte da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, através da Servidora Neuza Ferreira do Nascimento Santos – matrícula 7.850 ou Mônica do Carmo Pereira Neves – matrícula 5.130 ou pelo servidor Claudio Roberto Mariano – matrícula 5.182;
- f) Por parte da Secretaria Regional da Ilha dos Valadares, através da Servidora Zélia Elias Paixão – matrícula 4.523 ou pelo servidor Azemir Crisanto de Miranda – matrícula 12.828;
- g) Por parte da Secretaria Municipal de Fazenda, através da Servidora Michele Cristina Leandro do Rosário – matrícula 7.043 ou pelo servidor Fabiel Alex Sandro S. Ricardo – matrícula 5.93;
- h) Por parte da Secretaria Municipal de Segurança, através do Servidor GCM Júlio Cesar dos Santos Cordeiro – matrícula 5.340;
- i) Por parte da Secretaria Municipal de Obras Públicas, através do Servidor Adir Gonçalves de Farias – matrícula 8.254;
- j) Por parte da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, através d Servidor Rafael Xavier de Melo – matrícula 10.268 ou Fabrício Fabiano Alves de Souza – matrícula 7.289 ou Renan de Souza Lima – matrícula 9.287;
- k) Por parte da Secretaria Municipal de Saúde, através do Servidor Edson de Souza Ferreira – matrícula 6.814;
- l) Por parte do 8º Grupamento de Bombeiros, através do QPM 2-0 Douglas Luiz Lino Souza;
- m) Por parte da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, através do Servidor Roberto Santos Baka – matrícula 6.816;
- n) Por parte da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento, através do Servidor Carlos Roberto Teixeira – matrícula 7861; e

12.2 Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

presente licitação será realizada pela Comissão de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 3.303/2015, de modo que não se considerará entregue o material, e por consequência não será autorizado o pagamento ao contratado, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste edital, termo de referência e do contrato.

12.3 A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

12.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos § 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acertadas, assinam as partes CONTRATANTES, o presente instrumento contratual em 3 (três) vias de igual forma e teor.

Paranaguá, ____ de ____ de ____

MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Representante Legal



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2016

REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2016

ANEXO X

SECRETARIAS PARTICIPANTES / LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS

- a) SEDE ADMINISTRATIVA - RUA MARECHAL DEODORO, 162, CENTRO HISTÓRICO
- b) CRAS JESUINA MATOS DA SILVA - RUA DAS HORTÊNCIAS S/Nº, NILSON NEVES
- c) CRAS IRMA FREITAS FONSECA - RUA SUBTENENTE ONOFRE MOREIRA DA ROCHA S/Nº, VILA GARCIA
- d) CRAS LUIZ CARLOS DA COSTA LEITE - RUA WASHINGTON LUIZ, S/Nº, PORTO DOS PADRES
- e) CRAS ZILDA ARNS NEUMANN - RUA BARÃO DO AMAZONAS, S/Nº, SERRARIA DO ROCHA
- f) AGÊNCIA DE CORREIO COMUNITÁRIO DE ALEXANDRA - RUA JOSÉ DAS DORES CAMARGO, S/Nº
- g) AGÊNCIA DE CORREIO COMUNITÁRIO DA COLÔNIA MARIA LUIZA - RODOVIA ALEXANDRA/MATINHOS PR 508, KM 9
- h) AGÊNCIA DE CORREIO COMUNITÁRIO DA ILHA DE SÃO MIGUEL - PRAÇA CENTRAL DA ILHA
- i) AGÊNCIA DE CORREIO COMUNITÁRIO DA ILHA DOS VALADARES - RUA 28, S/Nº, VILA BELA
- j) AGÊNCIA DE CORREIO COMUNITÁRIO DO JARDIM OURO FINO - RUA EUGÊNIO ALUIZIO LULES, S/Nº
- k) AGÊNCIA DE CORREIO COMUNITÁRIO DA ILHA DO MEL – ENCANTADAS - PRAÇA DE EMBARQUE DA ILHA
- l) AGÊNCIA DE CORREIO COMUNITÁRIO DA ILHA DO MEL - NOVA BRASÍLIA - PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO DE NOVA BRASÍLIA
- m) ABRIGO INSTITUCIONAL DOS MENINOS - RUA JOSÉ MERINO, S/Nº, PARQUE SÃO JOÃO
- n) ABRIGO INSTITUCIONAL DAS MENINAS - COMPLEXO DA SOLIDARIEDADE ANIBAL ROQUE, RUA FORD, S/Nº
- o) CONSELHO TUTELAR - AVENIDA GABRIEL DE LARA, Nº 1088, BAIRRO 29 DE JULHO
- p) CENTRO POP - RUA ROBERTO BARROSO, Nº 80, ALTO SEBASTIÃO
- q) CREAS - RUA VIEIRA DOS SANTOS, 445, CENTRO
- r) RESTAURANTE POPULAR - RUA FELIPE CHEDE, nº274, CENTRO
- s) SALAS DOS CONSELHOS LIGADOS À ASSISTÊNCIA - PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, S/Nº, TERMINAL URBANO DE ÔNIBUS, CENTRO
- t) CRAS - CEU DAS ARTES - LOCALIZADO À RUA DOS JATOBÁS, 100, VILA MARINHO (encontra-se na iminência de inauguração).
- u) CASA DE PASSAGEM (Encontra-se na iminência de reabertura. Endereço a ser repassado à CONTRATADA na data da primeira solicitação)
- v) CONSELHO TUTELAR ILHEUS (Encontra-se na iminência de inauguração. Endereço a ser repassado à CONTRATADA na data da primeira solicitação).

2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREGO – SEMTRA

- a) Os serviços que necessariamente tiverem que ser realizados nas dependências da Semtra, poderão se dar no seguinte endereço: Avenida Coronel José Lobo, nº 223, Bairro Costeira, CEP 83.203-340.

3 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – SEMTRA

- a) Os serviços deverão ser executados nas dependências da Cogem, sito à Rua Júlia da Costa, nº 322, Bairro Centro, CEP 83.203-060.

4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO – SEMUR

- a) Os serviços deverão ser executados nas dependências da Semur, sito à Rua Júlia da Costa, nº 322, Bairro Centro, CEP 83.203-060.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEMPLOG

- a) Os serviços deverão ser executados nas dependências da Seplog, sito à Rua Júlia da Costa, nº 322, Bairro Centro, CEP 83.203-060.

6 – SECRETARIA REGIONAL DA ILHA DOS VALADARES – SERVAL

- a) SEDE ADMINISTRATIVA – Rua 01, s/nº, Bairro Vila Bela, Telefone (41) 3420-6103 ou (41) 3420-6094
b) CEMITÉRIO SÃO FRANCISCO DE ASSIS – Rua 71, s/nº, Bairro Sete de Setembro, Telefone (41) 3420-2789
c) FÁBRICA DE ARTEFATOS – Rua 147, s/nº, Bairro Sete de Setembro, Telefone (41) 3420-2794.

7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFA

- a) Os serviços deverão ser executados nas dependências da Semfa, sito à Rua Júlia da Costa, nº 322, Bairro Centro, CEP 83.203-060.

8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA – SEMSEG

- a) Os serviços que necessariamente tiverem que ser realizados nas dependências dos departamentos sob responsabilidades da Semseg, poderão, de acordo com o informado na ocasião do chamado.

9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SEMOP

- a) Sede da Secretaria – Rua Xavier da Silva, 1230, Bairro Leblon, Telefone (41) 3420-2777
b) Prédio da Garagem – Rua Xavier da Silva, 1111, Bairro Leblon, Telefone (41) 3420-2770
c) Prédio da Fábrica – Avenida Ayrton Senna, km 02, Bairro Parque São João, Telefone (41) 3420-2984.

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

- a) Prédios Centrais da Semma (recepção e octógono) – Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, s/nº, Complexo Aeroparque, Bairro Aeroparque
b) Cemitério da Alexandra – Rua Savino Tripodi, s/nº, Distrito de Alexandra
c) Cemitério Nossa Senhora do Carmo – Rua Manoel Correa, Bairro Centro
d) Cemitério São Benedito – Rua Domingos Peneda, nº 227, Bairro Estradinha
e) Cemitério São Francisco de Assis – Rua 49, Bairro Sete de Setembro (Ilha dos Valadares).

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

- a) Sede da Secretaria – Avenida Gabriel de Lara, 977, Bairro Centro, Telefone (41) 3420-2810
b) Unidade de Saúde Balduína Andrade Lobo (Dona Baduca) – Rua Domingos Peneda, s/nº, esquina com a Rua Roque Vernalha, Telefone (41) 3420-2837 ou (41) 3420-2842
c) Unidade de Saúde Dr. Helvécio Chaves da Rocha (Banguzinho) – Localizado na confluência das Ruas Soares Gomes, Presidente Getúlio Vargas e Avenida Ayrton Senna da Silva, Bairro Bockman, Telefone (41) 3420-2847
d) Centro Municipal de Especialidades (CME) – Praça João Gualberto, nº 979, Bairro Centro, Telefone (41) 3420-2926
e) Unidade de Saúde Rodrigo Gomes (Valadares) PSF – Vila Bela, s/nº, Bairro Ilha dos Valadares, Telefone (41) 3420-2840
f) Unidade de Saúde Norberto Costa (Valadares) – Sete de Setembro, s/nº, Bairro Ilha dos Valadares
g) Unidade de Saúde Bruno Balboni (Vila Alboit) PSF – Rua Xavier da Silva, s/nº, Bairro Vila Alboit, Telefone (41) 3420-2848
h) Unidade de Saúde Evanil Rodrigues (Jardim Araçá) PSF – Rua Washington Luiz, s/nº, Bairro Jardim Araçá, Telefone (41) 3420-2843
i) Unidade de Saúde Dr. Simão Aisenman (Vila Guarani) PSF – Rua Eugênio de Souza, esquina com



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

- a) Rua Tupiniquim, Bairro Vila Guarani, Telefone (41) 3420-2841
- j) Unidade de Saúde 24 horas Domingos Lopes do Rosário (Serraria do Rocha), Rua Barão do Amazonas, s/nº, Bairro Serraria do Rocha, Telefone (41) 3420-2822 ou (41) 3420-2824
- k) Unidade de Saúde Luiz Carlos Gomes (Vila do Povo) PSF – Avenida José da Costa Leite, s/nº, Bairro Vila do Povo, Telefone (41) 3420-6032
- l) Unidade de Saúde Argemiro de Félix (Santos Dumont) – Avenida Pirapora, no conjunto Habitacional, Bairro Santos Dumont, Telefone (41) 3420-2846
- m) Unidade de Saúde Sueli Dutra Alves (Caic), Avenida Bento Munhoz com a Avenida Pontal do Sul, s/nº, Bairro Bertiooga, Telefone (41) 3420-2973
- n) Unidade de Saúde 24 horas Segismundo Gonçalves (Divinéia) – Avenida Belmiro Sebastião Marques, Bairro Parque São João, Telefone (41) 3420-2970
- o) Unidade de Saúde Dr. Elias Borges Neto (Alexandra) PSF – Rua Jovino Tripoli, s/nº, Distrito de Alexandra
- p) Unidade de Saúde Santo Escomação – Rodovia Alexandra Matinhos, km 07, bairro Colônia Maria Luiza
- q) Unidade de Saúde Antonio Alves Ferreira – Ilha São Miguel, Telefone (41) 3423-3924
- r) Unidade de Saúde São Miguel Gonçalves – Ilha do Amparo, Telefone (41) 3186-1018
- s) Unidade de Saúde Flora Neves da Graça (Nova Brasília) – Ilha do Mel, Telefone (41) 3426-8003
- t) Unidade de Saúde Ana Neves (Encantadas) – Ilha do Mel, Telefone (41) 3426-9002
- u) Unidade de Saúde Guilhermina Mazzali Gaida, Rua Jatobá, s/nº, Bairro Jardim Iguacú, Telefone (41) 3420-6163
- v) Unidade de Saúde Aline Marinho Zacharias – Rua Sub-Tenente Onofre Moreira da Rocha, s/nº, Bairro Vila Garcia
- w) Centro Municipal de Diagnóstico João Paulo II – Rua Renato Leone, s/nº, Bairro Vila Divinéia, Telefone (41) 3420-6056
- x) Centro Odontológico Christiane Rabello Silveira – Rua Abdon Petit Carneiro, s/nº, Bairro Padre Jacson (ao lado do antigo Corpo de Bombeiros), Telefone (41) 3420-6089.

12 – 8º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS – FUNREBOM

- a) Comando do 8º Grupamento de Bombeiros – Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, Bairro Nilson Neves
- b) Comando do 1º Subgrupamento de Bombeiros – Rua Ermelino de Leão, Bairro Costeira
- c) Centro Integrado de Operações Marítimas – Rua Benjamim Constant, Bairro Oceania

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI

- a) Escola Municipal "Almirante Tamandaré" – Educação Infantil e Ensino Fundamental - Rua Domingos Peneda, s/n. Bairro: Vila São Vicente, Telefone: 3420-2786
- b) Escola Municipal "Profª. Berta Rodrigues Elias" – Educação Infantil e Ensino Fundamental - Rua Ford, s/n, Bairro: Emboguaçu, Telefone: 3420-2783
- c) Escola Municipal "Iná Xavier Zacharias" – Educação Infantil e Ensino Fundamental - Rua Bahia, 30, Bairro: Vila do Povo, Telefone: 3420-2867
- d) Escola Municipal "Iracema dos Santos" – Educação Infantil e Ensino Fundamental - Rua Sete de Setembro, s/n, Bairro: Ilha dos Valadares, Telefone: 3420-2868
- e) Escola Municipal "José de Anchieta" – Educação Infantil e Ensino Fundamental - Rua Tapajós, s/n, Bairro: Vila Guarani, Telefone: 3420-2869
- f) Escola Municipal "Manoel Viana" – Educação Infantil e Ensino Fundamental - Rua Rodrigues Alves, 866, Bairro: Centro, Telefone: 3420-2872
- g) Escola Municipal "Profª. Eloína Loyola Vianna" – Educação Infantil e Ensino Fundamental - Rua Comandante Didio Costa, s/n, Bairro: Bockmam, Telefone: 3420-2791/ 3420-2844
- h) Escola Municipal "Profª. Eva Tereza Amarante Cavani" – Ensino Fundamental, na modalidades Educação Especial – Rua João Estevão, s/n, Bairro Ponta do Caju, Telefone: 3420-2863
- i) Escola Municipal "Profº. Joaquim Tramuja Filho" – Educação Infantil e Ensino Fundamental - Avenida Belmiro Sebastião Marques, s/n, Bairro: Porto Seguro, Telefone: 3420-6016



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

- j) Escola Municipal "Profª. Maria José Henrique Tavares" – Educação Infantil e Ensino Fundamental – Rua Claudionor Nascimento, s/n, Bairro: Jardim Santa Rosa, Telefone: 3420-2873
- k) Escola Municipal "Profª. Miriam Soares Cunha" – Educação Infantil e Ensino Fundamental – Rua Guatemala, s/n, Bairro: Jardim América, Telefone: 3420-2996
- l) Escola Municipal "Professora Maria Trindade da Silva" – Educação Infantil e Ensino Fundamental – Colônia Santa Rita, s/nº, Telefone: 3423-7090
- m) Escola Municipal "Tiradentes" – Educação Infantil e Ensino Fundamental - Rua José das Dores Camargo, s/n, Distrito de Alexandra, Telefone: 3468-1266
- n) Escola Municipal em Tempo Integral "Dr. Aníbal Ribeiro Filho" – Educação Infantil e Ensino Fundamental – Avenida Tóquio, s/n, Bairro: Parque Agari, Telefone: 3420-2991
- o) Escola Municipal em Tempo Integral "Profª. Arminda de Souza Pereira" – Educação Infantil e Ensino Fundamental – Rua Jacarandá, 406, Bairro: Jardim Iguazu, Telefone: 3420-2988
- p) Escola Municipal em Tempo Integral "Gabriel de Lara" – Educação Infantil e Ensino Fundamental - Vila Itibere, s/n, Bairro: Ilha dos Valadares, Telefone: 3420-2864
- q) Escola Municipal em Tempo Integral "Hugo Pereira Corrêa" – Educação Infantil e Ensino Fundamental - Endereço: Rua Frei José Tomaz, s/nº - Bairro: Porto dos Padres, Telefone: 3420-2900
- r) Escola Municipal em Tempo Integral "Profº. João Rocha dos Santos" – Educação Infantil e Ensino Fundamental - Endereço: Avenida Julieta, s/n. Bairro: Vila Garcia, Telefone: 3420-2995
- s) Escola Municipal em Tempo Integral "Nascimento Júnior" – Educação Infantil e Ensino Fundamental - Rua Paranapanema, s/n. Bairro: Jardim Guaraituba, Telefone: 3420-2997
- t) Escola Municipal em Tempo Integral "Presidente Costa e Silva" – Educação Infantil e Ensino Fundamental - Rua Prof. Cleto, s/n. Bairro: Rocio, Telefone: 3420-2875
- u) Escola Municipal em Tempo Integral "Profª. Edinéa Marize Marques Garcia" – Educação Infantil e Ensino Fundamental - Rua dos Guapezeiros, s/n, Bairro: Jardim Samambaia, Telefone: 3420-2787/3420-2718
- v) Escola Municipal em Tempo Integral "Profª. Francisca Pessoa Mendes" – Educação Infantil e Ensino Fundamental - Rua das Araras, s/n. Bairro: Jardim Esperança, Telefone: 3420-2994
- w) Escola Municipal em Tempo Integral "Graciela Elizabete Almada Diaz" – Educação Infantil e Ensino Fundamental - Rua 3, s/n. Bairro: Vila Nova – Ilha dos Valadares, Telefone: 3420-2804
- x) Escola Municipal em Tempo Integral "Nayá Castilho" – Educação Infantil e Ensino Fundamental - Avenida Belmiro Sebastião Marques, s/n. Bairro: Vila Paraíso, Telefone: 3420-2998
- y) Escola Municipal em Tempo Integral "Profª. Rosclair da Silva Costa" – Educação Infantil e Ensino Fundamental - Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, s/n. Bairro: Vila dos Comerciantes, Telefone: 3420-2999/ 3420-2989
- z) Escola Municipal em Tempo Integral "Sully da Rosa Vilarinho" – Educação Infantil e Ensino Fundamental - Rua Gerson Constantino, s/n. Bairro: Ponta do Caju, Telefone: 3420-2792
- aa) Escola Municipal em Tempo Integral "Prof. Randolpho Arzua" – Educação Infantil e Ensino Fundamental - Rua Alípio dos Santos, s/n. Bairro: Vila Portuária, Telefone: 3420-2877
- bb) Escola Municipal em Tempo Integral "Leôncio Corrêa" – Educação Infantil e Ensino Fundamental - Rua Alfredo Budant, s/n. Bairro: Jardim Araçá, Telefone: 3420-2870
- cc) Escola Municipal em Tempo Integral "Presidente Castelo Branco" – Educação Infantil e Ensino Fundamental - Mario Macaggi, s/n. Bairro: Vila Horizonte, Telefone: 3420-2874
- dd) Escola Municipal em Tempo Integral "Takeshi Oishi" – Educação Infantil e Ensino Fundamental - Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, s/nº, Bairro: Parque São João, Telefone: 3420-2993
- ee) Escola Municipal do Campo "Luiz Andreoli" – Ensino Fundamental – Colônia Pereira, Telefone 9915-0583/3468-1361/3468-1288
- ff) Escola Municipal do Campo "Nazira Borges" – Educação Infantil e Ensino Fundamental – Km 19, Distrito de Alexandra, Telefone 9921-4709/3420-2866/ 3468-1965 (telefone público)
- gg) Escola Municipal do Campo "Cipriano Librano Ramos" – Ensino Fundamental - Colônia Pereira, telefone 3422-3045/9631-8777 (Kliciane)
- hh) Escola Municipal do Campo "Antonio Fontes" – Ensino Fundamental - Colônia São Luiz, Telefone 3423-8424/9198-540 (Eroni)
- ii) Escola Municipal do Campo "José Chemure" – Ensino Fundamental - Colônia Maria Luiza, Telefone



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

- 9213-2510 (Marli)
- jj) Escola Municipal do Campo "Profª. Alvina Toledo Pereira" – Ensino Fundamental - Rio das Pedras, Telefone 3468-1617/9934-1792 (Yonara)
- kk) Escola Municipal do Campo "Amparo" – Ensino Fundamental - Ilha do Amparo
- ll) Escola Municipal do Campo "Eufrasina" – Ensino Fundamental - Ilha de Eufrasina
- mm) Escola Municipal do Campo "Profª. Eulália Maria da Silva" – Ensino Fundamental - Ilha do Teixeira
- nn) Escola Municipal do Campo "Nácar" – Ensino Fundamental - Ilha de Europinha
- oo) Escola Municipal do Campo "Nova Brasília" – Educação Infantil e Ensino Fundamental - Ilha do Mel – Nova Brasília, Telefone 3426-8240
- pp) Escola Municipal do Campo "Piaçaguera" – Ensino Fundamental - Ilha de Piaçaguera, Telefone 3423-2009
- qq) Escola Municipal do Campo "Ponta de Ubá" – Ensino Fundamental - Ilha de Ponta de Ubá
- rr) Escola Municipal do Campo "Tambarutaca" – Ensino Fundamental - Ilha de São Miguel
- ss) Escola Municipal do Campo "Teodoro Valentim" – Educação Infantil e Ensino Fundamental - Ilha do Mel – Encantadas, Telefone 3426-9002 (Posto de Saúde)
- tt) Centro Municipal de Educação Infantil "Agadil Cabral" - Rua Potiguara, s/n Bairro: Beira Rio, Telefone: 3420-2793
- uu) Centro Municipal de Educação Infantil "Anita Canale Raby" - Rua das Hortícias, s/n Bairro: Vila dos Comerciantes – Conj. Nilson Neves, Telefone: 3420-2974
- vv) Centro Municipal de Educação Infantil "Anita Ribeiro Fontes" - Rua Frei José Tomas, s/n Bairro: Vila Cruzeiro, Telefone: 3420-2958
- ww) Centro Municipal de Educação Infantil "Antonio Tortato" - Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, s/n Bairro: Vila dos Comerciantes, Telefone: 3420-2990
- xx) Centro Municipal de Educação Infantil "Profª. Edite Amatuzzi de Pinho" - Rua José das Dores Camargo, s/nº. – Distrito de Alexandra, Telefone: 3468-1556
- yy) Centro Municipal de Educação Infantil "Jurandir Rozendo de Lima" - Rua José Cadilhe, s/nº. – Bairro: Serraria do Rocha, Telefone: 3420-2986
- zz) Centro Municipal de Educação Infantil "Maria de Lourdes Kossatz" - Rua dos Jacarandás, s/nº - Bairro: Jardim Iguacu, Telefone: 3420-6017
- aaa) Centro Municipal de Educação Infantil "Milena Bonfin" - Rua Manoel Correa, 237. Bairro: Costeira, Telefone: 3420-2910
- bbb) Centro Municipal de Educação Infantil "Rosy Mattar Maia" - Rua dos Pelicanos, s/n. Bairro: Jardim Esperança, Telefone: 3420-2801
- ccc) Centro Municipal de Educação Infantil "Zuleide Pinto Rosa" - Rua Julieta, 465 - Bairro: Vila Garcia, Telefone: 3420-2796
- ddd) Centro Municipal de Educação Infantil "Nossa Senhora de Guadalupe" - Avenida Senador Atilio Fontana, 2000 – Bairro: Vila Santa Maria, Telefone: 3420-2855
- eee) Centro Municipal de Educação Infantil "Nossa Senhora dos Navegantes" - Ilha dos Valadares, s/n – Vila Bela, Telefone: 3420-6126
- fff) Centro Municipal de Educação Infantil "Profª. Nadia Iara Pereira da Cunha" - Rua Seis, s/nº Bairro: Ilha dos Valadares, Telefone: 3420-6118
- ggg) Centro Municipal de Educação Infantil "Ruth Crocetti Baka" - Estrada do Correia Velho, s/nº – Bairro: Vila Horizonte, Telefone: 3420-2876
- hhh) Centro Municipal de Educação Infantil "Regina Célia Domitt" - Rua José Cadilhe, s/nº. – Bairro: Serraria do Rocha, Telefone: 3420-2986
- iii) Centro Municipal de Educação Infantil "Arcelina de Pina" - Rua 47, s/nº - Sete de Setembro – Ilha dos Valadares, Telefone: 3420-6064
- jjj) Centro Municipal de Educação Infantil "Profª. Helena Porto Santos" - Praça Eufrásio Correia, s/nº - Centro Histórico, Telefone: 3420-2740
- kkk) Centro Municipal de Educação Infantil "Aurora Xavier Santos" - Rua Capibaribe, s/n – Jardim Guaraituba, Telefone: 8422-4201/9187-6133
- lll) Centro Municipal de Educação Infantil "Nossa Senhora do Rocio" - Rua São Paulo, s/nº – Vila do Povo, Telefone: 3420-6133



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

- mmm) Centro Municipal de Educação Infantil "Sathie Midorikawa" - Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, s/nº, Bairro: Parque São João, Telefone: 3420-2993
- nnn) Centro Municipal de Educação Infantil "Paulo Freire" - Arthur Bernardes, 239 – Bairro: Jardim Santa Rosa
- ooo) Centro Municipal de Educação Infantil "Maria de Paula Gonçalves" - Nova Brasília – Ilha do Mel
- ppp) Centro Municipal de Educação Infantil "Juvelina Neves" - Encantadas – Ilha do Mel
- qqq) Centro de Educação Infantil Porto Seguro
- rrr) Centro de Educação Infantil Jardim Iguaçu
- sss) Almoxarifado Central – Rua Alberto Gomes Veiga, s/nº, Bairro Vila Horizonte, Telefone (41) 3420-6073
- ttt) Merenda Escolar – Vaca Mecânica, Rua Xingu nº 605, Rua Jardim Guaraituba, Telefone (41) 3423-7746
- uuu) Complexo de Natação Nereu Gouvea
- vvv) Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral (Prédio Administrativo anexo a Biblioteca Pública Municipal).

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO – SEMAPA

- a) Sede Administrativa – Rua Dr. Leocádio, 307, Centro
- b) Depuradora de Ostra – Rua da Praia próximo a passarela
- c) Casa do Mel – Colônia Santa Cruz
- d) Administração das Colônias – Colônia Maria Luiza
- e) Administração de Alexandra – Rua José das Dores Camargo, Distrito de Alexandra
- f) Administração Ilha do Mel – Encantadas.

OBS: A CONTRATANTE poderá alterar os locais de execução dos serviços, desde que previamente informado à CONTRATADA no ato da solicitação, respeitando-se os limites geográficos do Município.
A CONTRATADA só terá acesso às dependências das Secretarias para prestação de serviços por meio de funcionários uniformizados e identificados.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2016

REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2016

ANEXO XI

TABELA DE VEÍCULOS – REFERÊNCIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS

FROTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SEQ.	ESQ./TIPO	MARCA	MODELO	PREF.	ANO
01	Automóvel	Fiat	Uno Mil	FI-06	2007
02	Furgão	Fiat	Ducato - Minibus	DF-02	2011
03	Camioneta / Furgão	Fiat	Doblo / Cargo 1.4	FI-15	2010
04	Automóvel	VW	Gol 1.6 GIV	G-28	2014
05	Automóvel	VW	Gol 1.6 GIV	G-33	2015
06	Utilitário	VW	VW / Kombi	K-40	2009
07	Utilitário	VW	VW / Kombi	k-41	2012
08	Automóvel	Renault	Sandero EXP 16	SD-02	2012
09	Automóvel	Renault	Sandero EXP 16	SD-03	2012
10	Automóvel	Renault	Sandero EXP 16	SD-05	2013
11	Pick-up	VW	Saveiro CS	SV-09	2013
12	Automóvel	GM	Corsa Classic LS	CO-10	2012

FROTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREGO

SEQ.	ESQ./TIPO	MARCA	MODELO	PREF.	ANO
01	Pas / Automóvel	Fiat	Uno Economy	-	2012

FROTA – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

OBS: A Controladoria Geral do Município informa que não possui veículo próprio

FROTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

SEQ.	ESQ./TIPO	MARCA	MODELO	PREF.	ANO
01	Pas / Automóvel	Vw / Gol	TL MC	Paranaguá	Pr

FROTA – SECRETARIA REGIONAL DA ILHA DOS VALADARES

SEQ.	ESQ./TIPO	MARCA	MODELO	PREF.	ANO
01	Basculante	VW	14170BT	B-26	1999
02	Trator	Valmet	685FA	T-8	-
03	Carregadeira	Cat	930H	P-05	1981
04	Basculante	VW	14170BT	B-25	1999
05	Automóvel	Fiat	Uno Mille Economy	FI-09	2010



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

06	Pick-Up	VW	Saveiro CS	SV-08	2013
07	Coletor	Ford	Cargo / 1319E	L-19	2012
08	Roçadeira	Husqvarna	Manual	345 FR	-

FROTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SEQ.	ESQ./TIPO	MARCA	MODELO	PREF.	ANO
01	Automóvel	Volkswagen	Gol TL MC S	-	2014 / 2015

FROTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SEQ.	ESQ./TIPO	MARCA	MODELO	PREF.	ANO
01	Passageiro/Automóvel	VW	GOL TL MC S	-	2014
02	Passageiro/Automóvel	Fiat	UNO MILLE ECONOMY	-	2010
03	Passageiro/Automóvel	VW	SPACE FOX	-	2007
04	Passageiro/Automóvel	Fiat	STRADA TREK FLEX	-	2006
05	Passageiro/Automóvel	VW	GOL 1.0	G-15	2006
06	Carga / Caminhonete	Chevrolet	MONTANA LS	-	2015/2016
07	Carga / Caminhonete	Chevrolet	MONTANA	MTA01	2014/2015
08	Carga / Caminhonete	VW	Nova Saveiro CS	-	2013/2014
09	Carga / Caminhonete	IVECO	Daily Campos 3513	C16	2006
10	Caminhoneta / Misto	VW	VW/KOMBI	K42	2013/2014
11	Motocicleta	HONDA	CG 150 TITAN ES	-	2007
12	Ônibus	Mercedes Benz	OF 1318	-	1992
13	Masca Grmicro E O	AGRALE	Masca Grmicro E O	-	2010
14	Caminhão	FORD	CARGO 1317E	-	2010
15	Carga / Caminhão	CHEVROLET	14000 CUSTOM	CG01	1991/1992
16	Coletor	FORD	CARGO 1317E	L19	2012
17	Coletor	FORD	CARGO 1317E	L18	2009
18	Coletor	FORD	CARGO 1317E	L17	2009
19	Coletor	FORD	CARGO 1317E	L16	2009
20	Pá Carregadeira	CATERPILLAR	924F	P-13	-
21	Pá Carregadeira	CATERPILLAR	930R	P-09	1985
22	Pá Carregadeira	CATERPILLAR	930H	P-04	1979
23	Mini Trator Roçadeira	MURRAY	ZT 52" RZT26520 Giro Zero	-	2015
24	Mini Trator Roçadeira	MURRAY	42L 18G 60X84-185HP	RO-03	-
25	Mini Trator Roçadeira	MURRAY	42L 18G 60X84-185HP	RO-02	-
26	Mini Trator Roçadeira	MURRAY	42L 18G 60X84-185HP	RO-01	2008
27	Trator	AGRALE	-	T-17	-
28	Trator	VALMET	785	T-10	-
29	Trator	AGRALE	T 4230	T-07	-
30	Trator	VALMET	685 FA	T-05	-



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

31	Trator	MF	MF265	T-03	-
----	--------	----	-------	------	---

FROTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SEQ.	ESQ./TIPO	MARCA	MODELO	PREF.	ANO
01	Ambulância	Fiat	Boblo / TH	A-35	2006
02	Ambulância	Fiat	Boblo / TH	A-37	2006
03	Ambulância	GM	S10	A-38	2004
04	Ambulância	Fiat	Boblo	A-39	2006
05	Ambulância	Renault	Master	A-41	2004
06	Ambulância	Fiat	Boblo / CF TCA	A-42	2007
07	Pick-Up	Bramont	Scorpio DC 4x4	A-43	2008
08	Ambulância	Renault	Master	A-45	2009
09	Ambulância	Renault	Master	A-46	2009
10	Ambulância	Peugeot	Partner	A-47	2010
11	Ambulância	Renault	Master	-	2012
12	Automóvel	Renault	Clio RI-1.0	CL-01	2000
13	Automóvel	Renault	Clio RI-1.0	CL-02	2006
14	Furgão	Fiat	Ducato - Cargo	DF-01	2007
15	Automóvel	Fiat	Pick-Up / Strada	FI-01	2002
16	Automóvel	Fiat	Pick-Up / Strada	FI-02	2001
17	Automóvel	Fiat	Uno Mille Economy	FI-13	2010
18	Furgão	Fiat	Fiorino	FI-14	2010
19	Automóvel	VW	Gol 1.0	G-13	2006
20	Automóvel	VW	Gol 1.0	G-14	2005
21	Automóvel	VW	Gol 1.0	G-16	2007
22	Automóvel	VW	Gol 1.0	G-17	2007
23	Automóvel	VW	Gol 1.0	G-19	2009
24	Automóvel	VW	Gol 1.0	G-21	2010
25	Utilitário	VW	VW / Kombi	K-01	2006
26	Utilitário	VW	VW / Kombi	K-02	2006
27	Utilitário	VW	VW / Kombi	K-38	2007
28	Utilitário	VW	VW / Kombi	K-39	2007
29	Microônibus	Marcopolo	Volare A6 ON	MO-09	2004
30	Microônibus	Marcopolo	Volare A6 ON	MO-11	2010
31	Motocicleta	Yamaha	Crypton T 105 E	MT-07	2002
32	Motocicleta	Yamaha	Crypton T 105 E	MT-08	2002
33	Motocicleta	Honda	C100 Biz ES	MT-09	2003
34	Sandero	Renault	Sandero 1.6	-	2013
35	Utilitário	VW	VW / Kombi	-	2013
36	Savero	VW	Puck-Up / Saveiro	-	2013
37	Samu	-	-	-	-



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

FROTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

SEQ.	ESQ./TIPO	MARCA	MODELO	PREF.	ANO
01	-	CITROEN /JUMPER JAEDI Mic	2014	-	2014
02	-	MPOLO / VOLARE V8L 4X4 EO	2014	-	2013
03	-	MPOLO/VOLAREV8 L 4X4 EO	2014	-	2013
04	-	CITROEN / JUMPER M33M 23S	2014	-	2013
05	-	CITROEN / JUMPER M33M 23S	2014	-	2013
06	-	MARCOPOLLO / VOLARE V8L EM	2014	-	2013
07	-	MARCOPOLLO / VOLARE V8L EM	2014	-	2013
08	-	MARCOPOLLO / VOLARE V8L EM	2014	-	2013
09	-	VW / UP TAKE MA	2015	-	2014
10	-	CAR / CAMINHONETE/ C. ABERTA	2015	-	2014
11	-	VW / UP TAKE MA	2015	-	2014
12	-	AGRALE / MASCA GRANMINI O	2015	-	2015
13	-	CITROEN /JUMPER JAEDI Mic	2014	-	2014
14	-	MPOLO / VOLARE V8L 4X4 EO	2014	-	2013
15	-	MPOLO/VOLAREV8 L 4X4 EO	2013	-	2013
16	-	CITROEN / JUMPER M33M 23S	2007	-	2006
17	-	CITROEN / JUMPER M33M 23S	2007	-	2006
18	-	MARCOPOLLO / VOLARE V8L EM	2007	-	2006
19	-	MARCOPOLLO / VOLARE V8L EM	2001	-	2001
20	-	MARCOPOLLO / VOLARE V8L EM	2004	-	2003
21	-	VW / UP TAKE MA	2009	-	2009
22	-	CAR / CAMINHONETE/ C. ABERTA	2013	-	2013
23	-	VW / UP TAKE MA	2014	-	2013
24	-	AGRALE / MASCA GRANMINI O	2011	-	2010
25	-	CITROEN /JUMPER	2004	-	2003



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

		JAEDI Mic			
26	-	MPOLO / VOLARE V8L 4X4 EO	2013	-	2012
27	-	MPOLO/VOLAREV8 L 4X4 EO	2014	-	2013
28	-	CITROEN / JUMPER M33M 23S	2014	-	2014
29	-	CITROEN / JUMPER M33M 23S	2014	-	2014

FROTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO

SEQ.	ESQ./TIPO	MARCA	MODELO	PREF.	ANO
01	Saveiro	Wolksvagem	2013	SV11	-
02	Saveiro	Wolksvagem	2013	SV12	-
03	Gol	Wolksvagem	2014	G-23	-
04	Caminhão Baú	Agrale	2007	-	-
05	Caminhão Frig.	Iveco	2009	-	-
06	Caminhão Basculante	-	-	B24	-
07	Caminhão Coletor	-	-	L16	-
08	Retroescavadeira	-	-	R07	-
09	Retroescavadeira	-	-	R06	-
10	Pá Carregadeira	-	-	P09	-
11	Trator	Ford	-	T16	-
12	Montana	GM	2015	-	-



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2016

REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2016

ANEXO XII

VALORES TOTAIS POR SECRETARIA

- 1) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – R\$ 14.079,61
- 2) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREGO – R\$ 5.897,50
- 3) CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – R\$ 13.132,10
- 4) SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO – R\$ 7.190,00
- 5) SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – R\$ 7.562,11
- 6) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA – R\$ 16.068,40
- 7) 8º SUBGRUPAMENTO DOS BOMBEIROS – R\$ 15.036,30
- 8) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – R\$ 105.141,90
- 9) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – R\$ 47.205,83
- 10) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – R\$ 29.237,96
- 11) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO – R\$ 14.079,61
- 12) SECRETARIA REGIONAL DA ILHA DOS VALADARES – R\$ 7.113,34
- 13) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – R\$ 14.079,61
- 14) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – R\$ 18.242,99